



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

E-mail: cisnorpi@uol.com.br Web site: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº04/2023

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado neste ato denominado **CONTRATADA** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA MENDES VELASQUE & CIA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.656/0001-48, estabelecida na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, neste ato representada por Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico portador da RG nº 8.978.310-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.932.009-73, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISONORPI Nº 004/2022, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 07/2023, nos seguintes termos:

Incluir a exames ao Lote 01:

Descrição	Valor
Dosagem de Peptídeos Natriuréticos (BNP)	R\$ 82,29
Dosagem de Peptídeos Natriuréticos (NT-PROBNP)	R\$ 109,51
Dosagem de Albumina	R\$ 1,85
Espermograma	R\$ 12,90
Pesquisa de HLA - DQ2 e HLA - DQ8	R\$ 230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 11 de maio de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. EPP
Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG: